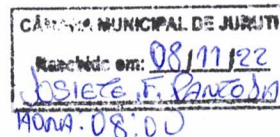


ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
GABINETE DO VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE (PT)

INDICAÇÃO Nº 042/2022



Senhores Vereadores,

O Vereador signatário, com assento nesta Casa Legislativa e no uso da atribuição conferida no artigo 73, inciso III, combinado com o §4º do artigo 2º, alínea 'h' do artigo 92, artigos 105, 119 e 124, todos do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que seja submetida a presente indicação para apreciação do Plenário, e, após análise, **que envie ofício à Senhora Prefeita Municipal de Juruti e ao Secretário Municipal de Educação de Juruti,**

INDICANDO-LHE:

“Que viabilize com urgência Alimentação Escolar para as Escolas Manoel Pereira da Cunha, comunidade Ingrácia e Escola Erisson Pereira Silva, comunidade Capitão, que no momento não dispõem de Merenda para proporcionar aos alunos que estudam no referido educandário”.

JUSTIFICATIVA: Embora sendo competência privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal as atribuições dos órgãos da Administração Pública, a Câmara Municipal, atuando na função de assessoramento, pode sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação, conforme dispõe o §4º do art. 2º do Regimento Interno. A presente Indicação tem justificativa nas reivindicações realizadas pelas Famílias, pais e mães de alunos que estudam nas referidas escolas. A alimentação escolar é assegurada através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, por meio da Lei nº 11.947/2009. Com recurso garantido pelo Governo Federal e complemento obrigatório por parte do município. Sendo responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a execução do programa e garantia da alimentação em todas as escolas da Rede Pública Municipal.


Por tanto, faz-se necessário neste momento a intervenção da prefeitura por meio da Secretaria Municipal de Educação, na realização desta ação, no sentido de assegurar que não falte alimentação escolar para os alunos.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
GABINETE DO VEREADOR ERALDO ALBUQUERQUE (PT)

Feitas estas ponderações, demonstrando-se que a presente proposição é legal e constitucional, peço que Vossas Excelências envie esta Indicação a Excelentíssima Prefeita Municipal, como medida de interesse público da municipalidade.

Juruti/PA, 08 de novembro de 2022.


ERALDO ALBUQUERQUE DE CARVALHO
VEREADOR MUNICIPAL PT

